



SENADO FEDERAL



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 040/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do Senado Federal, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações – COOTELE, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal, documento nº 00100.151260/2016-90, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.163683/2016-52, o Parecer nº 988/2016-ADVOSF, documento nº 00100.195827/2016-30, a autorização do Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.018471/2017-01 (Via: 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.202659/2016-46, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012535/2016-42, resolvem aditar o Contrato nº 040/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 040/2015 fica prorrogado de 30 de abril de 2017 a 29 de abril de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e abril de 2017 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800244, de 13 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 03 de Abril de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Valter Santos Lima Júnior

CEO

VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR
CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Rodolfo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Matos de PL
Coordenador da COPLAC